

PREFEITURA MUNICIPAL



Projeto de Lei No 73-58

MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958**

( Autoriza a abertura de um crédito especial )

HENRIQUE PERES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO

SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr. \$ 272.863,20 ( duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos ), consignado ao Poder Judiciário ( Juízo de Direito da 2ª. Vara desta Comarca de Mogi das Cruzes ), na forma a que alude o artigo 204, da Constituição Federal e destinado a satisfazer o pagamento da segunda e última metade da importância de indenização, em virtude de sentença judicial condenatória, proferida contra a Municipalidade e de que trata o expediente recebido do Juízo de Direito da 2ª. Vara desta Comarca, protocolado sob o nº 597/58.

**Artigo 2º** - O crédito especial-mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas constantes do orçamento em vigor, na conformidade do "Índice Técnico", elaborado pelo Departamento da Fazenda e que integra o Processo Nº 597/58.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de Novembro de 1958, 547ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Henrique Peres*  
( HENRIQUE PERES )

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de novembro de 1958, e, publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Argêu Batalha*  
( ARGÊU BATALHA ),  
Diretor